



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

## EDITAL

**PROCESSO 43/2016 EDITAL 43/2016**

**CONVITE Nº 10/2016**

**MENOR PREÇO**

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA torna público aos interessados que, por determinação do Sr. Prefeito Municipal acha-se aberto o Convite nº 10/2016, conforme objeto e especificações deste edital, adiante discriminadas, e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

A documentação e a proposta dos interessados serão recebidas pela Comissão de Licitação até as **10:10 horas** do dia **08 de ABRIL de 2016**, impreterivelmente, e a abertura dos envelopes terá início às **10:10 horas** do mesmo dia.

O edital completo e demais informações necessárias, relativas à licitação, serão fornecidas no horário acima citado pela Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações, à Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, ou através do telefone (0XX17-3332-5110), no horário das 10:00 horas às 16:00 horas.

### **1) – OBJETO**

1.1- Contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação, Operação Tapa-Buraco em várias vias do município de Guaíra, perfazendo um total de 2.800 metros quadrados, a contratação será pelo valor global, incluindo material, transporte e mão-de-obra, conforme especificação no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI.

### **2)- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1)- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo, legalmente estabelecida, cadastrada ou não, no Registro de Fornecedores desta Prefeitura, e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.2)- A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

2.3 - Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.3.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou federal, suspenso, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

2.3.2 - Em processo de falência ou concordata.

2.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

### **3)- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

No dia, horário e local fixados no preâmbulo desta Carta Convite, cada licitante ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os envelopes de **Documentação** e **Proposta**, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
CONVITE Nº  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
CONVITE Nº  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

## 4)- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1)- No dia, hora e local previstos no preâmbulo desta Carta Convite, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação para o **Credenciamento** e recebimento dos Envelopes de **Documentação e Proposta**.

4.2)- Após a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima indicados, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas.

4.3)- **Primeira Fase (Habilitação):** Consistirá na abertura dos ENVELOPES Nº 1, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

4.4)- A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação, na própria Sessão Pública ou em reunião privada.

4.5)- Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na sessão de abertura dos ENVELOPES nº 1 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES nº 2). Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso.

4.6)- Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes habilitados serão notificados, via e-mail, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de proposta de preços, (ENVELOPE Nº 2).

4.7)- **Segunda Fase (Propostas de Preços):** Ocorrerá em Sessão pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, que serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Permanente de Licitação, e cujas folhas serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

4.8)- A critério da Comissão Permanente de Licitação o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião ou em reunião privada, com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgada neste momento ou posteriormente, através de e-mail.

4.9)- Na hipótese de ser divulgado o resultado da Segunda Fase na própria sessão de abertura dos ENVELOPES n.º 2 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Licitante vencedor. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação interromperá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso. Nessa segunda fase serão devolvidos aos licitantes os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das empresas inabilitadas.

4.10)- Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes serão informados, via e-mail, do resultado final da licitação.

4.11)- Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ATA circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

4.12)- Ultrapassada a fase de Habilitação das licitantes e abertas as propostas de preços não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

4.13)- Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.14)- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, exceto como ouvinte.

4.15)- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.16)- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste CONVITE, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

## **5)- DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01**

5.1)- Os documentos de Habilitação para a participação nesta Carta Convite deverão ser entregues dentro do ENVELOPE N.º 1, conforme determinado no Item 3 do presente Edital, e compreendem:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

5.1.1) Registro Comercial, no caso de empresário individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Órgão equivalente.

5.1.2) No caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão equivalente.

5.1.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.6) Certidão Negativa de Débitos do Município;

5.1.7) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.8) Certidão atualizada de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho- CNDT;

5.1.9) Cópia da Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.10) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

5.1.11) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA devidamente atualizada, em que conste o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante e, ainda, a qualificação da mesma para exercer a atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.1.12) Será aceita Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

5.1.13) Declaração expressa do responsável pela empresa participante de que: 1)- a empresa acima citada não se encontra impedida por qualquer outro órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado. 2)- se sujeita plenamente as condições do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação. 3)- a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no Convite acima citado. 4)- nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que a empresa



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. 5)- concordamos com as condições de pagamento proposto, e demais obrigações. 6)- se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, (MODELO ANEXO VI).

5.2)- Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3)- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos na presente Carta Convite e em seus Anexos.

5.4)- A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

## **6)- DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2**

6.1)- A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos: (MODELO ANEXO VIII).

6.1.1)- Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, e-mail (se houver) bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

6.1.2)- Preço global em reais (R\$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Presidente da CPL proceder às correções necessárias.

6.1.3) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública.

6.1.4) Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

6.1.5) Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

6.2) Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

6.3) Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições da presente Carta Convite.

6.4) Serão desclassificadas as propostas que conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93:

6.5) Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.6) Não atenderem às exigências contidas nesta Carta Convite.

## **7)- DA CREDENCIAL, RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **7.1. Da credencial:**

7.1.1. A representação da empresa licitante far-se-á mediante o credenciamento de pessoal civilmente capaz em formulário próprio da licitante (nome completo da proponente, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, etc), com menção expressa de que confere amplos poderes ao representante, inclusive para recebimento de intimações, e decisão sobre a desistência ou não de recurso no certame acima citado– Modelo de credenciamento ANEXO VII .

7.1.2. A licitante deverá apresentar, em envelope separado o credenciamento de seu preposto para representá-la nesta licitação, que será entregue antes do início da sessão de abertura do envelope de propostas, conforme demonstração abaixo.

7.1.3. A não apresentação da credencial não implica a inabilitação/desclassificação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a sessão.

**7.1.4. No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, DECLARAÇÃO de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo abaixo), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.**

### ***DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA***



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

*A empresa ....., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede..... (endereço completo), no Município de ....., representada pelo seu representante legal e pelo ..... (contador ou técnico contábil)....., infra-assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Convite nº XX/2016, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei que:*

*a)- enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;*

*b)- o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.*

*c)- não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, parágrafo 4º e inciso I a X, da mesma Lei Complementar nº 123/06.*

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

*( local) ..... de ..... de .....*

---

*Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa*

7.1.5 A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

## **7.2) DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.2.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.2.1. Declarada aberta a sessão pelo Presidente, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2.2. Serão abertos os envelopes contendo os documentos de “HABILITAÇÃO”, os quais serão conferidos e rubricados, pela Comissão Permanente, convocando os licitantes presentes e demais interessados também o fazerem, folha por folha.

7.2.3. A Comissão de licitação após conferência e rubrica procederá a habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

7.2.4. Será facultado ao licitante julgado inabilitado que permaneça no local, até o final do certame.

## **7.3)- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

- 7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 7.3.1.1. não obedecerem às condições estabelecidas neste edital;
  - 7.3.1.2. apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
  - 7.3.1.3. não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.

## 7.4)- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.4.1. Para finalidade de julgamento das propostas, a presente licitação é do tipo **menor preço, global**.

7.4.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto na Lei, a decisão será por SORTEIO em ato público para o qual todas os licitantes serão convocadas.

7.4.3. No caso de empate entre microempresa e empresa de pequeno porte, como critério de desempate será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.4. A Prefeitura poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação.

7.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação

7.4.6. Após o resultado da fase de habilitação das empresas concorrentes, será devolvido o Envelope 2 (se for o caso), da concorrente inabilitada e analisadas as propostas das empresas habilitadas.

7.4.7. Após esse ato, será encerrada a etapa de habilitação e abertos os envelopes 2 contendo as propostas de preços e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos pelo critério de MENOR PREÇO, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

7.4.8 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.4.9. A Comissão examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definidos neste Edital e seus Anexos decidindo motivadamente a respeito.

7.4.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os serviços definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e membros da Comissão e os licitantes presentes.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

7.4.12. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta Específica, prevalecerão as da proposta.

7.4.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexo.

7.4.14. Se a decisão sobre o julgamento não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação o divulgará posteriormente, por afixação no local de costume (átrio municipal), no prazo máximo de até 3 (três) dias, o resultado, para todos os efeitos legais.

7.4.15. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação, bem como sua adjudicação.

7.4.16. Aplica-se no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## **8)- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

8.1. O prazo pra impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Às licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

8.3. O prazo para interposição de recursos relativos à decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento de habilitação e da proposta, será de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto de recurso.

8.4. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, das 10:00 horas às 16:00 horas, no Setor de Protocolo, à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676.

8.5. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.6. As instâncias administrativas nos processos de licitação são previstas na legislação do órgão ou entidade que promova o certame.

## **9)- DO CONTRATO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

9.1. Após a adjudicação e a homologação do julgamento, a (o) proponente vencedor (a) será convocado (a) por escrito para assinatura do contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com a minuta prévia fornecida.

9.2. Caso a primeira classificada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogada a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA, terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar a partir da assinatura deste instrumento, para dar início aos serviços, sob pena de rescisão do mesmo e demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **10)- DA RESCISÃO:**

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA poderá rescindir unilateralmente o contrato, independente de indenização e interpelação judicial ou extrajudicial, se ocorrer uma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **11)- DAS PENALIDADES:**

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente licitação, ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993.

11.3. A CONTRATADA não incorrerá nas multas quando o atraso na execução for motivo de força maior.

## **12)- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1-As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos da unidade 010101 Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura 15.451.0005.1005.0000 – obras e Infra Estrutura - ficha 114

**13)- GESTOR DO CONTRATO:** O Gestor do Contrato é o Sr. José Eduardo Miele, Secretario de Infraestrutura e Obras, portador do RG nº8.448.534 e do CPF nº020.162.158-44, nos termos do artigo 67 da Lei nº8.666/93.

## **14)- DA VIGÊNCIA:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

14.1.- O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, e a execução dos serviços é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, nos Art.57 da Lei federal nº 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 15)- DAS ALTERAÇÕES:

15.1-Desde que justificadas, o presente contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

## 16)- DO REAJUSTE:

16.1-Não haverá reajustamento do preço em hipótese alguma.

## 17)- DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora, no prazo de 310 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS. O pagamento se processará mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

## 18)- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O MUNICÍPIO DE GUAÍRA poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a idoneidade financeira, técnica ou administrativa do vencedor a que foi adjudicado o objeto deste certame.

18.2. O MUNICÍPIO DE GUAÍRA poderá, se o interesse público o exigir, revogar a licitação e declarar rescindido de pleno direito o contrato independente de interpelação judicial, não cabendo aos concorrentes qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

18.3. A fiscalização da LICITADORA/CONTRATANTE sobre a execução do Contrato objeto deste instrumento ficará a cargo do Departamento de Almoxarifado da Prefeitura



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Municipal, obrigando-se a LICITANTE/CONTRATADA a aceitar-lhe as ordens, fazer modificações determinadas e recorrer a ela no caso de dúvida.

18.4. Fica certo e ajustado que todos os encargos, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da LICITANTE, não cabendo a LICITADORA quaisquer pagamentos desses encargos.

18.5. Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I- Termo de Referência;  
Anexo II-Planilha Orçamentária;  
Anexo III- Cronograma Físico Financeiro;  
Anexo IV- Composição BDI;  
Anexo V- Minuta de Contrato;  
Anexo VI – Declaração;  
Anexo VII-Credenciamento;  
Anexo VIII-Modelo Proposta;  
Anexo IX-Desistência de Recursos.

18.6. A participação no procedimento licitatório implica aceitação integral da licitante de todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvando o disposto no Artigo 41, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.7. Não poderão participar direta ou indiretamente, da licitação:

18.7.1. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto controlador, responsável técnico ou sub-contratado.

18.7.2. A empresa que se apresentar na licitação como sub-contratada de outra empresa.

18.7.3. Empresa que esteja sob processo de falência ou concordata.

18.7.4. O consórcio de empresas.

18.7.5. A empresa que esteja cumprindo penalidades previstas nos incisos II e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

18.7.6. O servidor ou dirigente de Órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

18.7.7. Constatada a inveracidade de qualquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, quaisquer das sanções transcritas neste certame.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**

18.7.8. As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à entrega dos envelopes, na sede do Município, durante o horário comercial, através do telefone nº 0 xx 17 3332-5110 ou pelo fax nº 0 xx 17 3332-5110.

18.7.9. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pelo MUNICÍPIO e/ou transmissão de mensagem facsímile. As respostas às consultas deverão ser obrigatoriamente fornecidas às demais licitantes.

18.7.10. Todos os documentos, que importem assunção de responsabilidade da licitante, sob pena de inabilitação ou desclassificação, deverão ser assinados em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva, prevista em seus estatutos ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar(em) devidamente identificado(s), conforme introdução.

18.7.11. Prevalecerão o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporados.

18.7.12. As informações sobre este Convite serão prestadas no Setor de Licitação, à Av Gabriel Garcia Leal, 676, no horário das 10:00 às 16:00 horas, onde os interessados poderão se dirigir.

18.7.13. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi o presente Edital afixado em local de costume, como estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e aprovado pelo órgão jurídico competente.

Guaíra, 23 de março de 2016.

Prefeito Municipal  
**SÉRGIO MELLO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

**PROCESSO 43/2016 EDITAL 43/2016**

**CONVITE Nº 10/2016**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**EMPREENDIMENTO:**

INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL – UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

**PROPONENTE:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
PREFEITO: SERGIO DE MELLO  
CPF: 004.734.288-90

**RESP.TÉCNICO:**

SAID ABOU HAMMINE FILHO  
ENG. CIVIL – CREA: 506.301.169-7

**1. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:**

**Empreendimento:** Pavimentação – Operação tapa-buraco

**Local:** Várias vias do município

**Responsável Técnico:** Engº Said A. Hammine Filho  
CREA-SP: 506.301.169-7

**Prefeito do Município:** Sergio de Mello  
CPF: 004.734.288-90

**2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e as normas e especificações do presente caderno técnico.
- As normas aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, os padrões A.B.N.T., referentes aos materiais, mão de obra e execução dos serviços especificados, serão rigorosamente exigidos pela fiscalização.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, antes de sua aquisição e aplicação na obra.
- A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução; ficando, a construtora obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.
- A execução da obra deverá ser realizada com a adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.
- A responsabilidade da construtora é integral para a obra contratada nos termos do código civil brasileiro; a presença da fiscalização não diminui a responsabilidade da construtora.
- A construtora deverá assumir a responsabilidade legal da obra emitindo sua ART respectiva. O cumprimento desta responsabilidade é obrigatório e este deverá ser comunicado por escrito à firma projetista apresentando cópia da ART recolhida junto ao CREA-SP.

### 3. PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS:

#### 3.1. TAPA-BURACO SUPERFICIAL – ESPESSURA ATÉ 5 CM:

- 1) Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos (uma poligonal qualquer, como, por exemplo, um quadrado, um retângulo, etc.). O objetivo é criar uma “ancoragem” para dificultar a saída da massa asfáltica do “buraco” e retirar o material oxidado (asfalto velho, material solto) das bordas do mesmo.
- 2) Recortar o revestimento a ser removido com a utilização de chibancas e picaretas. É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90º com o revestimento existente.
- 3) Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada, com a utilização de pás, enxadas e carrinho de mão. É fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais. Imediatamente após a conclusão da “Operação”, o encarregado deve providenciar o recolhimento dos resíduos de blocos de misturas asfálticas e outros entulhos para local devidamente autorizado.
- 4) Efetuar a limpeza da área utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com o compressor, retirar todo o pó que estiver solto. Com um regador, espalhar pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto, se necessário. A varrição ou limpeza com o compressor deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

- 5) Executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica tipo RR –1C, pura, ou diluída no máximo com 20% (vinte por cento) de água, a critério da fiscalização. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco. A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, a fim de evitar sujar passeios, meios-fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.
- 6) Preencher o local com CBUQ Faixa D, na temperatura entre 110°C e 177°C. O preenchimento deve ser cuidadoso e ser iniciado 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação, devido à necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Com a utilização de rastelo a massa deve ser bem espalhada, preenchendo todo o espaço formado pelo recorte, nivelando a massa com o pavimento existente. Em seguida, executa-se uma primeira compactação (4 passadas com compactador tipo placa vibratória) aplicando em seguida uma nova camada de massa. A aplicação desta nova camada deverá atingir toda a área pintada (10 a 20 cm externos ao recorte). Ao efetuar o rastelamento da massa asfáltica, deve-se tomar o cuidado para a massa acompanhar o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para não haver empoçamento de água.
- 7) Espalhar pouca água sobre toda a camada final da massa, utilizando-se de um regador. Não pode ocorrer formação de poças. O objetivo é facilitar o deslizamento do compactador sobre a massa e proporcionar um acabamento liso quando da operação de compactação final.
- 8) Compactar o CBUQ, promovendo no mínimo 4 (quatro) passadas na camada final, buscando também obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada na 4ª passada, quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 cm de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granulado. Outra vez, espalhar pequena quantidade de água e compactar novamente. Atenção especial deve ser dada na compactação da camada na junção da massa nova com o pavimento velho, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores. No caso de trechos de comprimento superior a 20 metros e 3 metros de largura, é recomendável a utilização de compactador de maior potência, tipo CC800, ou equivalente. A compactação deve ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência das marcas no revestimento. Deverá ser executada em faixas da largura da placa do compactador, e se processar de tal maneira que uma passada recubra a metade da passada anterior
- 9) Retirar com uma varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções da massa nova com o pavimento velho. Deixar o local da operação bem varrido. Os materiais excedentes devem ser depositados junto com os resíduos e entulhos referidos na seqüência 3.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

## 3.2. TAPA-BURACO INTERMEDIÁRIO – ESPESSURA ENTRE 5 E 15 CM:

- 1) Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos (uma poligonal qualquer, como, por exemplo, um quadrado, um retângulo, etc.). O objetivo é criar uma “ancoragem” para dificultar a saída da massa asfáltica do “buraco” e retirar o material oxidado (asfalto velho, material solto) das bordas do mesmo.
- 2) Recortar o revestimento a ser removido com a utilização de chibancas e picaretas. É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90º com o revestimento existente.
- 3) Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada, com a utilização de pás, enxadas e carrinho de mão. É fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais. Imediatamente após a conclusão da “Operação”, o encarregado deve providenciar o recolhimento dos resíduos de blocos de misturas asfálticas e outros entulhos para local devidamente autorizado.
- 4) Efetuar a limpeza da área utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com o compressor, retirar todo o pó que estiver solto. Com um regador, espalhar pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto, se necessário. A varrição ou limpeza com o compressor deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.
- 5) Executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica tipo RR –1C, pura, ou diluída no máximo com 20% (vinte por cento) de água, a critério da fiscalização. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco. A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, a fim de evitar sujar passeios, meios-fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.
- 6) Preencher o local com CBUQ Faixa C, na temperatura entre 110ºC e 177ºC. O preenchimento deverá ser iniciado 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação devido à necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Colocar a 1ª camada, máximo de 5 cm de espessura, nivelamento abaixo do pavimento existente. Rastelar e compactar (4 passadas com compactador tipo placa vibratória). Em seguida preencher uma 2ª ou até uma 3ª camada que também não deve ser superior a 5 cm cada uma. O preenchimento deve ser sempre cuidadoso, preenchendo todos os espaços. Com a utilização de rastelo a massa deve ser bem espalhada, garantindo o enchimento de todos os cantos do recorte. Nova compactação com 4 passadas deve ser feita, em cada camada. A aplicação da última camada (3ª ou 4ª) deverá



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

atingir toda a área pintada (10 a 20 cm externos ao recorte). Ao efetuar o rastelamento da massa asfáltica, camada final, deve-se tomar o cuidado para a massa acompanhar o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para não haver empoçamento de água

- 7) Espalhar pouca água sobre toda a camada final da massa, utilizando-se de um regador. Não pode ocorrer formação de poças. O objetivo é facilitar o deslizamento do compactador sobre a massa e proporcionar um acabamento liso quando da operação de compactação final.
- 8) Compactar o CBUQ, promovendo no mínimo 4 (quatro) passadas na camada final, buscando também obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada na 4ª passada, quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 cm de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granulado. Outra vez, espalhar pequena quantidade de água e compactar novamente. Atenção especial deve ser dada na compactação da camada na junção da massa nova com o pavimento velho, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores. No caso de trechos de comprimento superior a 20 metros e 3 metros de largura, é recomendável a utilização de compactador de maior potência, tipo CC800, ou equivalente. A compactação deve ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência das marcas no revestimento. Deverá ser executada em faixas da largura da placa do compactador, e se processar de tal maneira que uma passada recubra a metade da passada anterior
- 9) Retirar com uma varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções da massa nova com o pavimento velho. Deixar o local da operação bem varrido. Os materiais excedentes devem ser depositados junto com os resíduos e entulhos referidos na seqüência 3.

### 3.3. TAPA-BURACO PROFUNDO – ESPESSURA ACIMA DE 15 CM:

- 1) Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos (uma poligonal qualquer, como, por exemplo, um quadrado, um retângulo, etc.). O objetivo é criar uma “ancoragem” para dificultar a saída da massa asfáltica do “buraco” e retirar o material oxidado (asfalto velho, material solto) das bordas do mesmo.
- 2) Recortar o revestimento a ser removido, com a utilização de equipamentos mecânicos tipo martelete pneumático e/ou serra clipper, preferencialmente. A utilização de chibancas e picaretas deve ser evitada devido a baixa produtividade e a dificuldade de se romper espessuras consideráveis sem trincar ou abalar o pavimento que não necessite ser removido. É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90º com o revestimento existente.
- 3) Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada, com a utilização de pás, enxadadas e carrinho de mão. É fundamental que os resíduos e entulhos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais.

- 4) Efetuar a limpeza da área utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com o compressor, retirar todo o pó que estiver solto. Com um regador, espalhar pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto, se necessário. A varrição ou limpeza com o compressor deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.
- 5) Definir o volume necessário de brita-1 ou brita-0, ou bica corrida, ou outro similar que apresente um bom adensamento e uma boa resistência, a critério da fiscalização, e providenciar o transporte. O volume deve ser estimado considerando que o material escolhido deve ser bem espalhado no buraco recortado, preenchendo todos os espaços, até que a camada de CBUQ ou se limite a 5,00 cm.
- 6) Executar a pintura de ligação sobre o material utilizado na recomposição da base e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica tipo RR –1C, pura, ou diluída no máximo com 20% (vinte por cento) de água, a critério da fiscalização. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco. A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, a fim de evitar sujar passeios, meios – fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.
- 7) Preencher o local com CBUQ Faixa C, na temperatura entre 110°C e 177°C. O preenchimento deve ser cuidadoso e ser iniciado 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação, devido à necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Com a utilização de rastelo a massa deve ser bem espalhada, preenchendo todo o espaço formado pelo recorte, nivelando a massa com o pavimento existente. Em seguida, executa-se uma primeira compactação (4 passadas com compactador tipo placa vibratória) aplicando em seguida uma nova camada de massa. A aplicação desta nova camada deverá atingir toda a área pintada (10 a 20 cm externos ao recorte). Ao efetuar o rastelamento da massa asfáltica, deve-se tomar o cuidado para a massa acompanhar o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para não haver empocamento de água.
- 8) Espalhar pouca água sobre toda a camada final da massa, utilizando-se de um regador. Não pode ocorrer formação de poças. O objetivo é facilitar o deslizamento do compactador sobre a massa e proporcionar um acabamento liso quando da operação de compactação final.
- 9) Compactar o CBUQ, promovendo no mínimo 4 (quatro) passadas na camada final, buscando também obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada na 4ª passada, quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 cm



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granulado. Outra vez, espalhar pequena quantidade de água e compactar novamente. Atenção especial deve ser dada na compactação da camada na junção da massa nova com o pavimento velho, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores. No caso de trechos de comprimento superior a 20 metros e 3 metros de largura, é recomendável a utilização de compactador de maior potência, tipo CC800, ou equivalente. A compactação deve ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência das marcas no revestimento. Deverá ser executada em faixas da largura da placa do compactador, e se processar de tal maneira que uma passada recubra a metade da passada anterior.

- 10) Retirar com uma varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções da massa nova com o pavimento velho. Deixar o local da operação bem varrido. Os materiais excedentes devem ser depositados junto com os resíduos e entulhos referidos na sequência 3.

### 3.4. CUIDADOS ESPECIAIS NA EXECUÇÃO:

- Se para a execução de um “Tapa Buracos”, ainda que haja equipamento de segurança coletiva em abundância, o trânsito de veículos necessitar ser totalmente interrompido, só execute os serviços com a presença de funcionário da PREFEITURA à frente do desvio do tráfego.
- Se para a execução de um “Tapa Buracos” a colocação da sinalização, cones e placas, necessitar estrangular a passagem de veículos (<3,5 metros), o encarregado deve destacar um dos trabalhadores para ficar atento às tarefas de movimentação dos cones e/ou placas, assim como para proceder uma sinalização manual. Se o encarregado verificar que isto não será suficiente para uma operação segura, deve solicitar ao responsável pelos serviços a presença de funcionários da PREFEITURA para cuidar do tráfego.
- Se a área no entorno do buraco estiver com craqueamento excessivo, estudar a melhor delimitação da área a recortar executando uma manutenção preventiva, evitando nova operação de tapa buracos próximo ao local da intervenção.

### 4. MATERIAIS APLICAVEIS:

#### 4.1. PARA PINTURA DE LIGAÇÃO:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

O material asfáltico utilizado na pintura asfáltica ligante deverá ser do tipo emulsão catiônica de ruptura rápida RR-1C.

Todo o carregamento de emulsão asfáltica que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias.

Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

A definição do teor asfáltico é obtida experimentalmente, no canteiro da obra, variando a taxa de aplicação em função da superfície que irá receber a imprimação. A emulsão deve ser diluída de forma que a taxa de ligante residual atenda o especificado na tabela abaixo:

Tipo de Imprimação	Consumo de Material l/m <sup>2</sup>	Resíduo Asfáltico l/m <sup>2</sup>
Imprimação Ligante	0,40 a 0,70	0,30 a 0,50
Imprimação Auxiliar de Ligação	0,30 a 0,60	0,20 a 0,40
Pintura de Cura	0,30 a 0,60	0,20 a 0,40

Tabela 2: Consumo de material e resíduo asfáltico

## 4.2. PARA RECOMPOSIÇÃO DE BASE:

### • Agregados:

A camada de base e sub-base de brita graduada deve ser executada com materiais que atendam aos seguintes requisitos:

a) os agregados utilizados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha são devem constituir-se por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres do excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;

b) desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 51, inferior a 50%;

c) equivalente de areia do agregado miúdo, conforme NBR 12052, superior a 55%;

d) índice de forma superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954;

e) a perda no ensaio de durabilidade conforme DNER ME 089(4), em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deve ser inferior a 20%, e com sulfato de magnésio inferior a 30%.

### • Mistura dos agregados:

O projeto da mistura dos agregados deve atender aos seguintes requisitos:

a) a curva de projeto da mistura de agregados deve apresentar granulometria contínua e se enquadrar na faixa C, das faixas granulométricas especificadas na Tabela 1;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

b) a faixa de trabalho, definida a partir da curva granulométrica de projeto, deve obedecer à tolerância indicada para cada peneira na Tabela 1, porém, respeitando os limites da faixa granulométrica adotada;

c) quando ensaiada de acordo com a NBR 9895(5), na energia modificada, a mistura deve ter CBR igual ou superior a 100% e expansão igual ou inferior a 0,3%;

d) a porcentagem do material que passa na peneira no 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando				
ASTM	mm	A	B	C	D	Tolerância
2"	50,0	100	100	-	-	± 7
1 ½"	37,5	90 - 100	-	-	-	± 7
1"	25,0	-	82 - 90	100	100	± 7
¾"	19,0	50 - 68	-	-	-	± 7
3/8"	9,5	30 - 46	60 - 75	50 - 85	60 - 100	± 7
Nº 4	4,8	20 - 34	45 - 60	35 - 65	50 - 85	± 5
Nº 10	2,0	-	32 - 45	25 - 50	40 - 70	± 5
Nº 40	0,42	4 - 12	22 - 30	15 - 30	25 - 45	± 5
Nº 200	0,075	1 - 4	10 - 15	5 - 15	5 - 20	± 2
Espessura da camada acabada em cm		10 - 17	10 - 17	10 - 13	10 - 13	

Tabela 1: Faixas granulométricas para base em brita graduada

## 4.3. PARA REVESTIMENTO

Para revestimento de capa deverá ser utilizado o CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, faixa D ou C, conforme necessidade.

Os materiais constituintes do concreto asfáltico são: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento, fíler, ligante asfáltico, e melhorador de adesividade, se necessário.

Os materiais utilizados devem satisfazer às normas pertinentes e às especificações aprovadas pelo DER/SP.

Deverá ser empregado cimento asfáltico do tipo:

- CAP 50-70, classificação por penetração, atendendo ao especificado no regulamento técnico ANP no 3/2005 de 11/07/2005 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP; apresentada no anexo C, ou à especificação que estiver em vigor na época de sua utilização;

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias.

Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

#### 4.4. PARA AUXILIAR A OPERAÇÃO:

Água, combustíveis para o compactador e compressor e óleo diesel são indispensáveis na operação, sendo este último fundamental para a limpeza das ferramentas, evitando aderência nas camadas de CBUQ. Até nos solados das botinas de segurança, o óleo diesel é importante para evitar e eliminar a aderência do CBUQ ou da emulsão.

#### 5. EQUIPAMENTOS APLICAVEIS:

A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento ou ferramenta necessários para a execução dos serviços.

Guáira, 23 de março de 2016.

---

**PREFEITO MUNICIPAL**  
SERGIO DE MELLO

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
ENGº CIVIL: SAID ABOU HAMMINE FILHO  
CREA-SP: 506.301.169-7



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

## PROCESSO 43/2016 EDITAL 43/2016

### CONVITE Nº 10/2016

#### ANEXO II

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP</b> <b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
<b>OBJETO:</b> PAVIMENTAÇÃO - OPERAÇÃO "TAPA-BURACO"		
<b>SOLICITANTE:</b> SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
<b>PROPRIETÁRIO:</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP		
<b>LOCAL:</b> VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP		
<b>RESP. TÉCNICO:</b> SAID A. HAMMINE FILHO - CREA-SP: 506.301.169-7	<b>BDI (%)</b>	29,74%

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	72942	m2	2.800,00	1,23	R\$ 1,60	R\$ 4.468,25
2	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	72965	T	335,00	204,42	R\$ 265,21	R\$ 88.846,86
3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	72843	T x km	46.900,00	0,58	R\$ 0,75	R\$ 35.291,87
4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	72891	m3	140,00	4,48	R\$ 5,81	R\$ 813,73
5	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	73711	m3	85,00	83,67	R\$ 108,55	R\$ 9.227,04
6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	72843	T x km	11.900,00	0,58	R\$ 0,75	R\$ 8.954,65
<b>TOTAL / INVESTIMENTO</b>							<b>R\$ 147.602,40</b>

\_\_\_\_\_  
SERGIO DE MELLO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP

\_\_\_\_\_  
ENGº SAID A. HAMMINE FILHO  
CREA-SP: 506.301.169-7



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

## PROCESSO 43/2016 EDITAL 43/2016 CONVITE Nº 10/2016 ANEXO III CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Nº DO CT:		MUNICÍPIO/UF:		EMPREENDIMENTO:
-	PM de GUAIRA-SP	GUAIRA-SP		PAVIMENTAÇÃO - OPERAÇÃO "TAPA-BURACO"

PROGRAMA/MODALIDADE/AÇÃO:	APROVAÇÃO (DATA):	PARCELA Nº:	MINISTÉRIO
-	-	-	03/2016

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05			
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM		
1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	4.468,25	3,03%	40,00	40,00	30,00	70,00	30,00	100,00		100,00		100,00		
2	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	88.846,86	60,19%	40,00	40,00	30,00	70,00	30,00	100,00		100,00		100,00		
3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	35.291,87	23,91%	40,00	40,00	30,00	70,00	30,00	100,00		100,00		100,00		
4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	813,73	0,55%	40,00	40,00	30,00	70,00	30,00	100,00		100,00		100,00		
5	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	9.227,04	6,25%	40,00	40,00	30,00	70,00	30,00	100,00		100,00		100,00		
6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	8.954,65	6,07%	40,00	40,00	30,00	70,00	30,00	100,00		100,00		100,00		
TOTAL (%):				40,00	40,00	30,00	70,00	30,00	100,00	-	100,00	-	100,00		
TOTAL(R\$):				147.602,40	100,00%	59.040,96	59.040,96	44.280,72	103.321,68	44.280,72	147.602,40	-	147.602,40	-	147.602,40

GUAIRA-SP

07/03/2016

SAID ABOU HAMMINE FILHO

ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SP: 506.301.169-7

SERGIO DE MELLO

PREFEITO DO MUNIC



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

## PROCESSO 43/2016 EDITAL 43/2016

### CONVITE Nº 10/2016

#### ANEXO IV

#### QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Proponente:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contrato (nº):	-
Ministério:	-
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO - OPERAÇÃO "TAPA-BURACO"

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:

**Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas**

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,69%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos - COFINS (geralmente 3%) + PIS (geralmente 0,65%)	CP	3,65%		Variável		
Tributos - ISS (Variável de acordo com a Legislação Municipal)	ISS	1,65%		Até 5% conforme Legislação Municipal		
Tributos - CPRB (0% ou 4,5%, Lei 13.161/2015 - Desoneração)	CPRB	4,50%		0,00%	4,50%	4,50%
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	23,57%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
<b>BDI SINAPI DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)</b>	<b>BDI DES</b>	<b>29,74%</b>	<b>OK</b>			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDIDES = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

GUAÍRA, 08 DE MARÇO DE 2016

Local e data

Responsável Técnico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

## PROCESSO 43/2016 EDITAL 43/2016

### CONVITE Nº 10/2016

#### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

#### DAS PARTES CONTRATANTES:

E na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede nesta cidade de GUAÍRA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº48.344.014.0001/59, com sede na Av Gabriel Garcia Leal, 676, s/n, neste ato legalmente representado Pelo Sr. SÉRGIO DE MELLO, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente Contratante; e de outro lado a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente Contratada, nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente:-

#### PRIMEIRA:- DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação, Operação Tapa-Buraco em várias vias do município de Guaíra, perfazendo um total de 2.800 metros quadrados, a contratação será pelo valor global, incluindo material, transporte e mão-de-obra, conforme especificação no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI.

#### SEGUNDA:- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - O valor do objeto deste contrato é de R\$\_\_\_\_\_.

2.1.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos da unidade 010101 Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura 15.451.0005.1005.0000 – obras e Infra Estrutura - ficha 114

#### 2.2- DO PAGAMENTO:

**2.2.1-** O pagamento será realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS. O pagamento se processará mediante crédito em



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

conta corrente no Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

## **TERCEIRA:- DO REAJUSTE:**

3.1 - Os preços não serão reajustados em hipótese alguma.

## **QUARTA:- VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1- O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, e a execução dos serviços é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, nos Art.57 da Lei federal nº 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **QUINTA:- DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

## **SEXTA:- DOS ENCARGOS:**

6.1- Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

## **SÉTIMA:- DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1- A fiscalização do CONTRATANTE sobre o objeto licitado ficará a cargo do Gestor do Contrato Sr. José Eduardo Miele, Secretario de Infraestrutura e Obras, portador do RG nº8.448.534 e do CPF nº020.162.158-44, nos termos do artigo 67 da Lei nº8.666/93 Gerenciador do Contrato.

## **OITAVA:- DAS PENALIDADES:**

8.1- A Contratada sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Resolução n.º 5, de 1º de setembro de 1993, da Licitadora/Contratante, que faz parte integrante do presente ajuste.

8.2- A Contratada não incorrerá nas multas abaixo indicadas quando o atraso na entrega for motivado por Força Maior.

8.3 - As penalidades acima mencionadas não impedem que o Contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente sujeitar-se-á, no caso de infração contratual grave, a suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO DE GUAÍRA pelo prazo a ser fixado pela autoridade competente, prazo este não superior a 24 (vinte e quatro) meses, considerando as circunstâncias e interesses da própria administração.

## **NONA:- FORÇA MAIOR:**

9.1- Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lockout" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência no local da obra.

- 9.2- O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação que venha ocasionar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de Força Maior.
- 9.3- O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.
- 9.4- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.
- 9.5- Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 02 (dois) meses, impossibilitando o cumprimento do Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.
- 9.6- O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas a CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

## **DÉCIMA:- DA RESCISÃO:**

- 10.1- O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de indenização e interpelação judicial ou extrajudicial, se ocorrer uma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **DÉCIMA PRIMEIRA:- DO RECEBIMENTO:**

11.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

11.1.2. Definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

## **DÉCIMA SEGUNDA:- DA MULTA:**

- 12.1- Fica estipulada uma multa de 15% (quinze por cento) do valor do presente contrato à parte que infringi-lo em qualquer de suas cláusulas, em favor da parte inocente ou prejudicada.

## **DÉCIMA TERCEIRA:- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1- São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

- fiscalizar os serviços ora contratado.
- efetuar os pagamentos no prazo e nas condições ajustadas.

## **DÉCIMA QUARTA:- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

**14.1- A CONTRATADA** se obriga a iniciar o objeto da presente licitação, em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

14.2- A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## **DÉCIMA QUINTA:- DO FORO:**

15.1- Fica eleito o Foro de Guaíra-SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.-

## **DÉCIMA SEXTA:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1- Aplicam-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.

16.2- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

16.3- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

=PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2016=

P/MUNICÍPIO:

SÉRGIO DE MELLO  
-Prefeito Municipal-

CONTRATADA:-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: .....

Telefone: .....

CNPJ n.º .....

Inscrição Estadual: .....

## PROCESSO 43/2016 EDITAL 43/2016 CONVITE Nº 10/2016 ANEXO VI DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., inscrição estadual n.º ....., com sede ..... (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (endereço)....., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Convite n.º XXX/2016, da Prefeitura Municipal de GUAÍRA, Estado de São Paulo, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

- 1)- a empresa acima citada, não se encontra impedida por qualquer órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado.
- 2)- se sujeita plenamente as condições do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação.
- 3)- a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no Convite acima citado.
- 4)- nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 5)- concordamos com as condições demais obrigações citadas no edital e anexo.
- 6)- se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei n.º 8.666/93.

(local)..... de .....de 2016.

Assinar



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: .....

Telefone: .....

CNPJ n.º .....

Inscrição Estadual: .....

## PROCESSO 43/2016 EDITAL 43/2016

### CONVITE Nº 10/2016

#### ANEXO VII

### CRENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A (nome da empresa) ....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º .....com sede ..... (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (endereço)....., credencio(amos) o(a) Sr(a)....., portador do RG. n.º ..... CPF. n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ....., para participar dos trabalhos inerentes ao Convite n.º XXX/2016 da Prefeitura Municipal de GUAÍRA-SP, com amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso no certame acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(local)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: .....

Telefone: .....

CNPJ nº .....

Inscrição Estadual: .....

## PROCESSO 43/2016 EDITAL 43/2016

### CONVITE Nº 10/2016

#### ANEXO VIII

#### PROPOSTA COMERCIAL

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação, Operação Tapa-Buraco em várias vias do município de Guaíra, perfazendo um total de 2.800 metros quadrados, a contratação será pelo valor global, incluindo material, transporte e mão-de-obra, conforme especificação no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI.

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
<b>OBJETO:</b> PAVIMENTAÇÃO - OPERAÇÃO "TAPA-BURACO"		
<b>SOLICITANTE:</b> SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
<b>PROPRIETÁRIO:</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP		
<b>LOCAL:</b> VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP		
<b>RESP. TÉCNICO:</b> SAID A. HAMMINE FILHO - CREA-SP: 506.301.169-7	<b>BDI (%)</b>	29,74%

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	72942	m2	2.800,00			
2	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	72965	T	335,00			
3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	72843	T x km	46.900,00			
4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	72891	m3	140,00			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

5	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	73711	m3	85,00			
6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	72843	T x km	11.900,00			
<b>TOTAL / INVESTIMENTO</b>							<b>R\$</b>

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constata da licitação e anexos, e tomamos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto do certame acima citado, no prazo de ... (.....) ..... e pelo valor total de R\$ ..... (.....), incluído todos os encargos.

A proposta é válida pelo prazo de 60 sessenta dias, a partir da data prevista para sua apresentação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: .....

Telefone: .....

CNPJ n.º .....

Inscrição Estadual: .....

**PROCESSO 43/2016 EDITAL 43/2016**

**CONVITE Nº 10/2016**

**ANEXO IX**

## **TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo assinada, participante do Convite n.º XXX/2016, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Nome do representante legal

Carimbo da empresa (com o CNPJ)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

## PROCESSO 43/2016 EDITAL 43/2016 CONVITE Nº 10/2016

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Recebi da Prefeitura Municipal de GUAÍRA, Estado de São Paulo, o Edital Completo do Convite nº10/2016, para Contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação, Operação Tapa-Buraco em várias vias do município de Guaíra, perfazendo um total de 2.800 metros quadrados, a contratação será pelo valor global, incluindo material, transporte e mão-de-obra, conforme especificação no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)3331-2688 - Fax.: (17)3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

RESOLUÇÃO Nº 5/93 TC-A -6.529/026/93 – de 1º/9/93

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá o disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do Realização da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º - As multas referidas nesta Resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.**

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexistência de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.